



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO TRE-MG Nº 1.275, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Altera o *caput* e revoga o § 4º do art. 9º da Resolução nº 1.206, de 19 de abril de 2022, do TRE-MG, que “Regulamenta as atribuições, as atividades e a estrutura administrativa da Ouvidoria do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 16 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 432, de 27 de outubro de 2021, que “Dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais, da Ouvidoria Nacional de Justiça e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, que “Aprova o Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.”;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os procedimentos para a eleição do Ouvidor e de seu substituto,



RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 9º da Resolução TRE-MG nº 1.206, de 19 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O Ouvidor e seu substituto serão eleitos pela Corte Eleitoral do Tribunal para o período de 1 (um) ano, permitida a reeleição."

Art. 2º Fica revogado o § 4º do art. 9º da Resolução TRE-MG nº 1.206, de 19 de abril de 2022.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão por meio eletrônico, em 15 de maio de 2024.

Des. OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI
Presidente
Relator

